



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

LEI 2.018/2020

FIXA A ALÍQUOTA DE
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A contribuição mensal dos segurados, para com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana – IPREMUS, para a manutenção do regime de previdência, corresponde a alíquota de 14%.

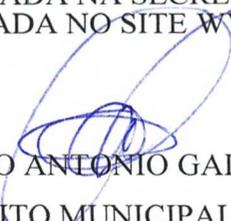
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1557/2013.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

28 de dezembro de 2020.


VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E DOM


VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL